CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 12 / 00

DATA 08 / 05 / 84

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0047 / 84

ASSUNTO

Denomina de Rua Dr. Luiz Teixeira de Alcan-

tara a artéria que indica

VEREADOR: Antonio Azun

LEI Nº 5845 DE 20 / 06 / 84

DIOM Nº 7929 DE 12 / 07 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5845 DE 29 DE junho DE 1.984

Denomina de RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada de RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA a artéria do loteamento Outeiro, da Craveiro & Imobiliária Ltda., situada entre a Rua "H" e sem denominação Oficial e a Rua Mozart Solon, no bairro Praia do Futuro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE junho DE 1.984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 417 /84

A Comissão de Urbanismo
Em 9 / 5 / 1984
Presidente

DENOMINA DE RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA A ARTÉRIA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 5 / 1984
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DENOMINADA DE RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA A ARTÉRIA DO LOTEAMENTO OUTEIRO, DA CRAVEIRO IMOBILIÁRIA LTDA., SITUADA ENTRE A RUA "H" E SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E A RUA MOZART SOLON, NO BAIRRO PRAIA DO FUTURO.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE maio DE 1984.

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 5 / 1984
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30 / 5 / 1984
Presidente

VEREADOR - ANTONIO AZIN

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

CURRICULUM VITAE

I - IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome - LUIZ ALBERTO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
Naturalidade - Crato - Ceará
Nacionalidade - Brasileira
Filiação - Francisco Teixeira de Alcântara
Luiza Moreira Teixeira de Alcântara
Estado civil - viúvo
Carteira de identidade:
n'umero 18.473 - SSP - Ce:
Certificado de Reservista:
Oficial R II, do Exército Brasileiro
Identidade profissional:
número - 0482--Ordem dos Advogados do
Brasil - Secção do Ceará
Título de Eleitor:
número 01
Secção 1a.
Zona 41a.Itapagé- Ceará
CPF -MF 000 060 763 - 00

II -QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Bacharel em Ciências Juridicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Ceará-UFC-

III -FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Primário - Grupo Escolar do Outeiro-Fortaleza-Ce:
Secundário.- Liceu do Ceará - Fortaleza-Ce;
Universitário - Faculdade de Direito do Ceará-UFC
Perito Contador - Academia de Comércio do Ceará
Bel.em Ciências Contábeis, em virtude da reforma do Ensino Comercial.
Oficial da Reserva do Exército Brasileiro(IE) da 10.RM
Concludente do Curso de Classificação de Algodão
Repórter dos Diários Associados-Correio do Ceará.

V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Funcionário da Secção do Fomento Agrícola no Ceará- Ministério da Agricultura

Secretário da Comissão Brasileiro-Americana da Produção de Gêneros Alimentícios

Participante da equipe fundadora da Associação de Magistrados do Ceará, sendo eleito Vice-Presidente

Fundador, Diretor, e Professor de (História do Brasil e Geral), do Ginásio São Luiz, de Pacoti, Ceará;

Fundador, Diretor e Professor de (História do Brasil e Geral) do Ginásio São Francisco de Assis em Itapgé, Ceará.

Conselheiro da Fazenda, integrando o Conselho de Contribuintes do Estado do Ceará;

Conselheiro do Juizado de Menores de Fortaleza;

Advogado da Caixa Beneficente da extinta Guarda Civil de Fortaleza;

Advogado da Associação Cearense de Imprensa - ACI da qual é sócio benemérito;

Cidadão de Itapagé título conferido pelos relevantes serviços prestados ao ensino médio naquele município;

Assessor do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará;

Mordomo da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza;

Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará;

Advogado em Fortaleza-Ce., com escritório na Rua Floriano Peixoto, 735, sala 106 - Tel.2 26 66 81.

Portador do Diploma de Congressista, da 1a.Jornada Luso-Brasileira das Santas Casas de Misericordia, realizada na cidade de Lisboa, em Portugal, em outubro de 1979,na qualidade de Mordomo e Procurador da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza;

1º Vice-Provedor da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza, Ceará;

x

Provedor da Santa Casa de Misericordia de Fortaleza;

VI - CARGOS PUBLICOS

Pretor no Estado da Bahia;
Juiz de Direito Substituto, da Comarca de Santo Antonio de Jesús;
Promotor Público, no Estado da Bahia;
Juiz Substituto no Estado Ceará;
Juiz de Direito no Estado Ceará
Juiz Eleitoral no Estado do Ceará;
Juiz de Direito no Estado do Mato Grosso, Comarca de Rio Brilhante, em virtude de Concurso de Titulos.(não assumiu este Juizado);
Professor da Academia de Policia Civil do Estado do Ceará.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 47 /84.

APROVADO
EM 30 / 5 / 1984
Presidente

Denomina de RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA a artéria do loteamento Outeiro, da Craveiro Imobiliária LTDA., situada entre a Rua "H" e sem denominação oficial' e a Rua Mozart Solon, no bairro Praia do Futuro.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na da data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1.984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR/NMV

OF. Nº 843 /84.

Fortaleza, 31 de maio de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que"denomina de RUA DR. LUIZ TEIXEIRA DE ALCANTARA a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José [illegible] Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta